



Bruxelas, 27 de maio de 2019  
(OR. en)

9707/19

TOUR 10  
IND 186  
COMPET 434

## RESULTADOS DOS TRABALHOS

---

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 27 de maio de 2019

para: Delegações

---

n.º doc. ant.: 9264/19 TOUR 9 IND 174 COMPET 399

---

Assunto: A competitividade do setor do turismo enquanto motor do crescimento sustentável, do emprego e da coesão social na UE durante a próxima década

– Conclusões do Conselho (adotadas em 27/05/2019)

---

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre a competitividade do setor do turismo enquanto motor do crescimento sustentável, do emprego e da coesão social na UE durante a próxima década, adotadas pelo Conselho na sua 3694.<sup>a</sup> reunião realizada a 27 de maio de 2019.

**CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE A COMPETITIVIDADE DO SETOR DO  
TURISMO ENQUANTO MOTOR DO CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL, DO EMPREGO  
E DA COESÃO SOCIAL NA UE DURANTE A PRÓXIMA DÉCADA**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO:

- a Comunicação da Comissão "Europa, primeiro destino turístico do mundo – novo quadro político para o turismo europeu", de junho de 2010<sup>1</sup>, e as conclusões do Conselho de outubro de 2010 sobre a referida comunicação<sup>2</sup>;
- a Comunicação da Comissão "Uma estratégia europeia em prol do crescimento e do emprego no setor do turismo costeiro e marítimo", de fevereiro de 2014<sup>3</sup>, e o parecer do Comité das Regiões, de outubro de 2014<sup>4</sup>;
- a Comunicação da Comissão intitulada "Rumo a uma abordagem integrada do património cultural", de julho de 2014<sup>5</sup>, e o Quadro de Ação Europeu para o Património Cultural de dezembro de 2018<sup>6</sup>;
- as conclusões do Conselho de dezembro de 2014: "Reforçar o turismo dinamizando o património cultural, natural e marítimo da Europa"<sup>7</sup>;
- a Comunicação da Comissão intitulada "Investir numa indústria inteligente, inovadora e sustentável – Uma Estratégia de Política Industrial renovada da UE", de setembro de 2017<sup>8</sup>, e as conclusões do Conselho de maio de 2017, março de 2018 e novembro de 2018 sobre a estratégia para a política industrial da UE<sup>9</sup>;

---

<sup>1</sup> Doc. 11883/10.

<sup>2</sup> Doc. 14944/10.

<sup>3</sup> Doc. 6875/14.

<sup>4</sup> Doc. CDR 2645/2014.

<sup>5</sup> Doc. 12150/14.

<sup>6</sup> Doc. 15343/18.

<sup>7</sup> Doc. 16535/14.

<sup>8</sup> Doc. 12202/17.

<sup>9</sup> Docs. 9760/17, 15223/17, 7037/18 e 14832/18.

- o parecer do Comité das Regiões de dezembro de 2016<sup>10</sup>;
- a Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas e o Acordo de Paris no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (CQNUAC);

TENDO DEVIDAMENTE EM CONTA as esferas de competência respetivas dos Estados-Membros e da Comissão, bem como os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade;

1. SALIENTA que o turismo é um setor chave da economia europeia, com um impacto positivo cada vez maior no crescimento económico, no desenvolvimento regional e no emprego na Europa, representando mais de 10 % do PIB da UE e quase 12 % da população ativa total<sup>11</sup>; RECONHECE a forte resiliência do setor do turismo que contribuiu significativamente para a recuperação pela UE da última crise económica;
2. SUBLINHA que a União Europeia é o primeiro destino turístico do mundo, com uma quota de mais de 40 %<sup>12</sup> do mercado mundial em 2018 e um número de chegadas internacionais de 562 milhões de pessoas após o nono ano consecutivo de crescimento sustentável; DESTACA que o turismo intrarregional e inter-regional representa o maior mercado de turismo na Europa<sup>13</sup>;
3. REALÇA que, como parte de estratégias de especialização inteligentes, a inovação transetorial, incluindo no setor do turismo, contribui para a revitalização das economias locais e para a coesão regional em toda a UE, e que o turismo é um setor estratégico chave com potencial suplementar de crescimento económico.

---

<sup>10</sup> Doc. NAT-VI/009.

<sup>11</sup> Estimativas do contributo direto e indireto do turismo baseadas em modelos, Conselho Mundial de Viagens e Turismo, 2018.

<sup>12</sup> "Barómetro OMT do Turismo Mundial", janeiro de 2019.

<sup>13</sup> "Tendências do Turismo na União Europeia" – OMT, 2018.

4. RECONHECE que o turismo contribui para reforçar os nossos valores europeus comuns e REAFIRMA que o turismo tem de ser desenvolvido em estreita interação entre as autoridades competentes de forma sustentável a fim de preservar o património cultural, industrial e natural da UE para as gerações futuras, respeitando paralelamente as comunidades locais; DESTACA a importância das sinergias entre o turismo e a cultura e o contributo de ambos os setores para o crescimento económico e o emprego;
5. SALIENTA a importância do bom funcionamento do mercado único, incluindo a sua dimensão digital, como pedra angular do crescimento da União proporcionando as condições-quadro necessárias consideradas essenciais para que o turismo europeu colha os benefícios e tire o máximo partido das oportunidades daí resultantes; FRISA a importância de garantir serviços competitivos para permitir que o setor do turismo continue a evoluir, especialmente no caso das micro, pequenas e médias empresas (PME); SUBLINHA o papel central das PME, que constituem a grande maioria das empresas no setor do turismo e RECONHECE as suas necessidades específicas de um ambiente empresarial favorável e de um quadro legislativo previsível;
6. DESTACA o aparecimento de novos modelos empresariais no setor do turismo e SALIENTA neste contexto que é importante permitir às empresas, aos consumidores e aos cidadãos aproveitar as oportunidades oferecidas, dando resposta adequada a preocupações justificadas; FRISA a necessidade de criar condições empresariais favoráveis para todos os serviços ligados ao turismo e para os prestadores de serviços em toda a respetiva cadeia de valor para conseguir um desenvolvimento equilibrado e sustentável do turismo no mercado único; INCENTIVA a Comissão e os Estados-Membros a prever maior clareza no que diz respeito às regras aplicáveis aos novos modelos empresariais, incluindo no tocante aos serviços de arrendamento a curto prazo na UE, e, nessa conformidade, CONVIDA a Comissão a dar seguimento à sua comunicação de junho de 2016 intitulada "Uma agenda europeia para a economia colaborativa"<sup>14</sup>;

---

<sup>14</sup> Doc. 9911/16.

7. RECONHECE a importância crucial do desenvolvimento de um quadro adequado e de infraestruturas para promover a conectividade interna e externa da UE; DESTACA o papel dos conhecimentos e dos modelos de investimento inteligente para facilitar a inovação e a adoção de tecnologias avançadas no setor do turismo; SALIENTA a necessidade de apoiar adequadamente a digitalização e a inovação para criar uma oferta turística mais competitiva e sustentável e permitir às autoridades competentes obter atempadamente dados estatísticos de alta qualidade para apoiar a eficiência e a eficácia dos processos decisórios e da gestão do turismo;
8. TOMA NOTA DO impacto positivo dos programas pertinentes da UE, como o atual programa COSME relativo ao setor do turismo e RECONHECE a importância do contributo potencial prestado pelos programas da UE no âmbito do quadro financeiro plurianual (QFP), sem prejuízo das negociações sobre o próximo QFP em curso;
9. DESTACA os benefícios de procurar e explorar sinergias entre o turismo e outros setores pertinentes, como as indústrias cultural e criativa, as artes tradicionais, a alimentação e as bebidas, os transportes, a construção, o ordenamento do território e o urbanismo, as TIC/tecnologias avançadas, o setor marítimo, a agricultura, o desporto, o lazer, a educação, a saúde e o bem-estar;
10. SUBLINHA a importância de eliminar o fosso entre a procura e a oferta de competências e de promover a antecipação e o desenvolvimento das competências necessárias para os profissionais de turismo a todos os níveis, inclusivamente no que se refere à digitalização, como um dos fatores essenciais para a competitividade, a qualidade do emprego e as oportunidades de evolução da carreira no setor do turismo;
11. REGISTA que o setor do turismo da UE enfrenta cada vez mais a concorrência a nível mundial de países terceiros, em particular de mercados emergentes de turismo com uma taxa de crescimento mais elevada, e SUBLINHA que, por conseguinte, os Estados-Membros deverão aproveitar o seu rico e diversificado património cultural e natural em conjugação com serviços turísticos sustentáveis, inovadores e de alta qualidade, como principais vantagens competitivas da UE e dos seus Estados-Membros; RECONHECE também que, nos próximos anos, será necessário o investimento eficaz, inteligente e ecológico das autoridades públicas e dos intervenientes privados para reforçar a competitividade e o crescimento sustentável de todo o setor do turismo na UE;

12. RECONHECE, à luz do que precede, que o setor do turismo da UE enfrenta desafios e oportunidades partilhados que terão um impacto no seu desenvolvimento durante os próximos anos, nomeadamente:
- a sustentabilidade, incluindo a eficiência na utilização dos recursos, a economia circular, a sazonalidade e a gestão e distribuição dos crescentes fluxos turísticos;
  - a inovação e a digitalização, incluindo novos modelos de negócio;
  - as competências, as aptidões e a qualidade do emprego;
13. INCENTIVA os Estados-Membros a tomar em devida consideração os referidos desafios e oportunidades no desenvolvimento de estratégias nacionais, regionais e locais de turismo e a promover políticas e práticas que favoreçam políticas de turismo que sejam competitivas, sustentáveis, acessíveis e inclusivas e que contribuam para alcançar os objetivos climáticos da UE, bem como os objetivos do Acordo de Paris em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
14. APELA aos Estados-Membros e à Comissão, no âmbito das respetivas competências, para que:
- a. prossigam a cooperação, nomeadamente através do intercâmbio de boas práticas no turismo, em conformidade com o artigo 195.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, em particular tendo presente os desafios e oportunidades referidos no ponto 12;
  - b. incentivem a inclusão do turismo em estratégias de especialização inteligentes sempre que estas assentem no património e no capital humano de uma região, bem como os ecossistemas de inovação cruzada e as sinergias entre o turismo e outros domínios de ação;
  - c. apoiem as redes e as parcerias entre os intervenientes públicos e privados, incluindo as organizações não governamentais e os parceiros sociais, e nos diferentes níveis de governação, e promovam a cooperação transnacional e inter-regional para incentivar o desenvolvimento sustentável impulsionado pelo turismo baseado nos recursos culturais e naturais da UE, nomeadamente os das áreas urbanas, rurais e insulares;

- d. incentivem o diálogo em toda a Europa e procedam ao intercâmbio de boas práticas entre os Estados-Membros para desenvolver abordagens inovadoras, nomeadamente a nível do turismo inteligente, para a gestão equilibrada dos crescentes fluxos turísticos em direção a destinos europeus e para promover a transição do turismo europeu de um modelo centrado no crescimento quantitativo para uma abordagem baseada na qualidade que conduza ao desenvolvimento sustentável e a emprego de qualidade;
- e. participem no reforço da imagem da Europa como destino turístico de excelência, nomeadamente no que se refere à acessibilidade, à inclusividade, à qualidade dos seus serviços e à singularidade das suas regiões, nomeadamente através da promoção de modelos de turismo sustentável para destinos atraentes, e áreas protegidas e como forma de combater o despovoamento, garantindo, ao mesmo tempo, que todos os Estados-Membros possam beneficiar de tais iniciativas;
- f. ponham em prática políticas e ações para garantir a conectividade sustentável, intermodal e sem descontinuidades dos transportes para e entre os destinos turísticos;
- g. recorram ao trabalho estratégico relativo ao desenvolvimento de competências setoriais no âmbito do plano de ação para a cooperação setorial em matéria de competências<sup>15</sup> no turismo<sup>16</sup>, destinado, entre outros objetivos, a incentivar o desenvolvimento da formação e das competências no setor do turismo, nomeadamente as competências digitais, e o intercâmbio de boas práticas entre os Estados-Membros;
- h. colaborem ativamente com o setor do turismo e os intervenientes pertinentes, em particular as PME, para aproveitar as oportunidades proporcionadas pela economia digital;
- i. assegurem que as novas iniciativas a nível da UE e dos Estados-Membros que afetem o setor do turismo proporcionem valor acrescentado através da criação de um ambiente favorável à competitividade do setor do turismo da UE, evitando simultaneamente encargos injustificados e desproporcionados para as empresas, em especial as PME;

---

<sup>15</sup> <https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1415&langId=pt>

<sup>16</sup> <https://nexttourismgeneration.eu/>

- j. assegurem a comunicação atempada sobre a legislação da UE em vigor que afeta o turismo e promovam um diálogo a nível da Europa entre os peritos do setor do turismo;
- k. ponderem a possibilidade de proclamar um Ano Europeu do Turismo Sustentável, que poderá contribuir para promover a diversidade do turismo europeu e aumentar a visibilidade de destinos turísticos menos conhecidos;

15. CONVIDA a Comissão a:

- realizar uma análise aprofundada da evolução recente e das tendências futuras, bem como dos seus efeitos sobre o setor do turismo, tomando em particular consideração os desafios e oportunidades referidos no ponto 12;
- à luz da referida análise, tomando como referência a comunicação de 2010 e o seguimento que eventualmente lhe tenha sido dado, e com a participação ativa e o contributo dos Estados-Membros e dos intervenientes pertinentes, prosseguir a política mais relevante em matéria de turismo com uma perspetiva para 2030 e com vista a manter a posição da UE como um líder mundial do setor;

16. INCENTIVA o setor do turismo a participar ativamente e a contribuir para as referidas medidas;

17. CONVIDA a Comissão a manter o Conselho regularmente informado sobre os resultados destas ações e iniciativas.

---